



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de junho de 2022

I

Série

Número 100

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 537/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação à Estrada Comandante Camacho de Freitas, N.º 308, 9020-149 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a organização e realização da Gala Internacional de Etnografia e Folclore Manuel Ferreira Pio (Funchal Folk - Arraial do Mundo) e participação no Festival Internacional de Folclore Rio, em 2022.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 538/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511 025 416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização da edição do livro «As Alfaías Agrícolas e Transportes Rurais do Arquipélago da Madeira», em 2022.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 539/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos de Promoção 2022” consubstanciado na organização de 2 eventos distintos, nomeadamente o «Meeting de Canyoning Madeira 2022» e o «Mountain Bike Madeira Meeting 2022», a terem lugar de 6 a 11 de junho e de 10 a 16 de outubro, respetivamente.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 540/2022**

Procede à retificação da Resolução n.º 115/2022, de 11 de março, que autoriza a entidade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a comunicar a sua intenção de aquisição de 286 fogos a construir, pelo valor global estimado de € 54.878.256,71.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 541/2022**

Autoriza a modificação objetiva do contrato de empreitada designado por “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras à ER 223 - Troço Estreito da Calheta / Jardim do Mar - Fase A”, e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 542/2022**

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, da alínea c) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa celebrado com a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., em 2 de março de 2021, a 1.ª alteração do referido contrato-programa, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida até ao montante máximo de € 1.010.369,24.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 537/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação à Estrada Comandante Camacho de Freitas, N.º 308, 9020-149 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a organização e realização da Gala Internacional de Etnografia e Folclore Manuel Ferreira Pio (Funchal Folk - Arraial do Mundo) e participação no Festival Internacional de Folclore Rio, em 2022.

**Texto:****Resolução n.º 537/2022**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Grupo de Folclore MonteVerde, em 2022, levará a efeito um projeto que consiste na organização e realização de mais uma edição da Gala Internacional de Etnografia e Folclore Manuel Ferreira Pio;

Considerando que tal evento contribui para a promoção e divulgação da etnografia e do folclore da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Grupo de Folclore MonteVerde pretende participar no Festival Internacional de Folclore Rio, em Barcelos;

Considerando que estes os intercâmbios culturais contribuem para a divulgação da cultura madeirense e seus costumes junto de outros públicos;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Folclore MonteVerde, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação à Estrada Comandante Camacho de Freitas, N.º 308, 9020-149 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a organização e realização da Gala Internacional de Etnografia e Folclore Manuel Ferreira Pio (Funchal Folk - Arraial do Mundo) e participação no Festival Internacional de Folclore Rio, em 2022;

2 - Conceder à associação Grupo de Folclore MonteVerde uma comparticipação financeira que não excederá os €14.200,00 (catorze mil e duzentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 538/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511025416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização da edição do livro «As Alfaias Agrícolas e Transportes Rurais do Arquipélago da Madeira», em 2022.

**Texto:**

Resolução n.º 538/2022.

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, paralelamente à atividade artística, organizou e mantém, desde 2007, um espaço a que designa Núcleo Museológico de Arte Popular, onde reúne e expõe um vasto espólio de artefactos e utensílios dos usos e costumes do povo madeirense, entre os quais trajes, ferramentas da lavoura, do linho e da lã, apetrechos de uso doméstico, carros de tração animal e braçal, etc.;

Considerando que a referida associação, em 2022, propõe-se editar um livro sobre “As Alfaias Agrícolas e Transportes Rurais do Arquipélago da Madeira”;

Considerando que tal atividade contribui para o conhecimento, preservação, promoção e divulgação da etnografia e do folclore da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511025416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização da edição do livro “As Alfaias Agrícolas e Transportes Rurais do Arquipélago da Madeira, em 2022”;

2 - Conceder à associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova uma participação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CZ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 539/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos de Promoção 2022” consubstanciado na organização de 2

eventos distintos, nomeadamente o «Meeting de Canyoning Madeira 2022» e o «Mountain Bike Madeira Meeting 2022», a terem lugar de 6 a 11 de junho e de 10 a 16 de outubro, respetivamente.

Texto:

Resolução n.º 539/2022.

Considerando que o Clube Naval do Seixal pretende realizar um projeto intitulado “Eventos de Promoção 2022” consubstanciado na organização de 2 eventos distintos, nomeadamente o Meeting de Canyoning Madeira 2022 e o Mountain Bike Madeira Meeting 2022, cujo objetivo é o de contribuir para a promoção e divulgação da Madeira, em particular no segmento de turismo ativo, reafirmando as potencialidades do destino neste segmento;

Considerando que o projeto apresentado abarca 2 modalidades desportivas distintas (Canyoning e BTT), que constituem fatores de atração de novos visitantes, possibilitam a descentralização da oferta turística regional por se realizarem na costa norte da Ilha da Madeira, e contribuem para a valorização do território regional ao permitir o usufruto do seu património natural;

Considerando que o Clube Naval do Seixal, no âmbito do seu calendário anual, realiza vários eventos turístico-desportivos de reconhecido mérito, e apresenta capacidade para executar o projeto por si apresentado, valorizando o calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos de Promoção 2022” consubstanciado na organização de 2 eventos distintos, nomeadamente o Meeting de Canyoning Madeira 2022 e o Mountain Bike Madeira Meeting 2022, a terem lugar de 6 a 11 de junho e de 10 a 16 de outubro, respetivamente.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Seixal uma comparticipação financeira que não excederá € 15.000,00 (quinze mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. AW.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 540/2022**

Sumário:

Procede à retificação da Resolução n.º 115/2022, de 11 de março, que autoriza a entidade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a comunicar a sua intenção de aquisição de 286 fogos a construir, pelo valor global estimado de € 54.878.256,71.

Texto:

Resolução n.º 540/2022.

Considerando que pela Resolução n.º 821/2021, de 8 de setembro, ficou a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, autorizada a proceder à abertura de uma oferta pública para aquisição até 834 fogos, a construir de acordo com as regras aplicáveis à construção e venda de fogos a custos controlados, para efeitos de atribuição, em regime de arrendamento de habitação social, a agregados familiares carenciados.

Considerando que através da Resolução n.º 115/2022, de 11 de março, o Conselho do Governo Regional deliberou autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a comunicar a sua intenção de aquisição de 286 fogos a construir, pelo valor global estimado de 54.878.256,71 € (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis euros e setenta e um cêntimos), sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 7.º do regulamento da referida oferta pública, englobados nos 11 lotes cujas candidaturas e respetivas propostas de preço foram admitidas no âmbito do procedimento.

Considerando que a esta deliberação padece de um lapso na identificação dos lotes, cuja retificação se impõe.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve proceder à retificação da Resolução n.º 115/2022, de 11 de março, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«- Lote n.º 17 - conforme proposta apresentada pela empresa Decifratemática, Lda., pelo valor global de 2.455.659,91€ (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e noventa e um cêntimos), para construção de um empreendimento com 13 fogos e partes acessórias, na freguesia e concelho de Câmara de Lobos;

-Lote n.º 18 - conforme proposta apresentada pela empresa Estimativa Empolgante, Lda., pelo valor global de 3.885.724,21€ (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro euros e vinte e um cêntimos), para construção de um empreendimento com 18 fogos e partes acessórias, na freguesia e concelho de Câmara de Lobos;»

Deverá ler-se:

«Lote n.º 17 - conforme proposta apresentada pela empresa Estimativa Empolgante, Lda., pelo valor global de 3.885.724,21€ (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro euros e vinte e um cêntimos), para construção de um empreendimento com 18 fogos e partes acessórias, na freguesia e concelho de Câmara de Lobos;

- Lote n.º 18 - conforme proposta apresentada pela empresa Decifratemática, Lda., pelo valor global de 2.455.659,91€ (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e noventa e um cêntimos), para construção de um empreendimento com 13 fogos e partes acessórias, na freguesia e concelho de Câmara de Lobos;»

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 541/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a modificação objetiva do contrato de empreitada designado por “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras à ER 223 - Troço Estreito da Calheta / Jardim do Mar - Fase A”, e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução.

#### **Texto:**

Resolução n.º 541/2022.

Considerando que se encontra em execução o contrato de empreitada de obras públicas designado por “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras à ER 223 - Troço Estreito da Calheta / Jardim do Mar - Fase A”;

Considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19;

Considerando que a pandemia provocou impactos no decurso da execução dos trabalhos, tanto ao nível do aprovisionamento dos materiais e equipamentos, assim como ao nível do absentismo decorrente de isolamentos profiláticos obrigatórios dos trabalhadores;

Considerando que o conflito na Ucrânia provocou uma crise energética à escala global, com grande impacto na economia, provocando um aumento abrupto dos preços das matérias primas, dos materiais e da mão de obra, afetando as cadeias de fornecimento de aço e contraplacados;

Considerando que por essa razão o planeamento apresentado na prorrogação concedida anteriormente para a execução dos trabalhos está comprometido, o que implica uma nova prorrogação do respetivo prazo de execução;

Considerando que esta factualidade tem enquadramento no disposto nos artigos 311.º a 313.º do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que o empreiteiro concordou expressamente com esta solução e que dela não decorre qualquer encargo financeiro ou de outra natureza para a Região Autónoma da Madeira;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve:

1 - Autorizar a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas em apreço, e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução.

2 - Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o instrumento que formaliza a modificação objetiva do referido contrato.

3 - Ratificar os atos que, entretanto, tenham sido praticados e estejam em conformidade com a presente deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 542/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, da alínea c) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa celebrado com a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., em 2 de março de 2021, a 1.ª alteração do referido contrato-programa, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida até ao montante máximo de € 1.010.369,24.

#### **Texto:**

Resolução n.º 542/2022.

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 134/2021, de 1 de março, autorizou ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, da alínea c) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do Projeto PIDDAR n.º 52430 - Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa - Socorridos;

Considerando que se constata a necessidade de reprogramação do referido contrato-programa, uma vez que o projeto a financiar está sujeito a procedimentos de contratação pública, cujos prazos não são consentâneos com a calendarização inicialmente prevista, existindo a necessidade do reajustamento dos valores afetos ao projeto;

Considerando que a presente reprogramação apresenta uma redução no que concerne ao montante global do projeto;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, da alínea c) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa celebrado com a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., em 2 de março de 2021, a 1.ª alteração do referido contrato-programa, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida até ao montante máximo de 1.010.369,24 € (um milhão e dez mil, trezentos e sessenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), que passa a ter a seguinte programação financeira:

a) 2021 - 41.531,24€ (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um euros e vinte e quatro cêntimos);

b) 2022 - até ao montante máximo de 968 838,00 (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e oito euros).

2. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

3. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do contrato-programa.

4. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar, para 2022 tem cabimento orçamental no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2022, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 52, Medida 026, Área Funcional 047, Fonte de Financiamento 391, Projeto PIDDAR n.º 52390 - Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa, Cabimento n.º CY42208933.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)